



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 050/2019

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel rural declarado de utilidade pública e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 050/2019, o qual tem por objetivo efetivar a aquisição e incorporação ao patrimônio público de Derrubadas de uma área de terras que fora declarada de utilidade pública.

É interesse da Administração Municipal ampliar a área destinada a praça pública junto ao Loteamento Rigodanzo, situado na sede de Derrubadas/RS a ser utilizada como área de lazer para a prática esportiva e de recreação.

Para tanto, o referido imóvel a ser incorporado ao patrimônio público possui localização estratégica e indicativa para a ampliação dos espaços de lazer em Derrubadas.

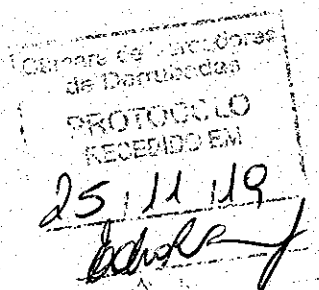
Ao referido imóvel foi declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 028/2019, bem como atende aos interesses precípuos da comunidade, qual seja, a de fomentar o bem estar da sociedade com a destinação e ampliação das áreas de uso coletivo e de lazer.

Solicitamos, pois, a aprovação do presente projeto de lei para que o Poder Executivo possa incorporar ao patrimônio público a referida área de terra, na ordem de 10.000 m².

É a justificativa.



Alair Cemin
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Câmara de Vereadores
de Derrubadas

PROTÓCOLO
RECEBIDO EM

25/11/19

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel rural declarado de utilidade pública e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber e incorporar ao patrimônio público o seguinte imóvel declarado de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**:

Parte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, situado na cidade de Derrubadas, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NOROESTE: *Pela Sanga da Água Fria, em 18,38 metros, e 25,03 metros com o lote rural nº 45, de Darli Ivar Anklam s/m Beatriz Anklam; em 23,18 metros, 25,73 metros, e 11,98 metros com Parte do Lote rural nº 41, de Eugênio Bagega s/m Iris Bagega;*

SU-SUDOESTE: *Em 40,00 metros com parte do lote rural nº 43, de Dejair José Giacomini s/m Débora Cristina Steinke Giacomini;*

LÉSTE: *Em 110,85 metros, com parte do lote rural nº 43, do Município de Derrubadas; em 10 metros com a Rua Ijuí; e em 30,00 metros com parte do Lote Rural nº 43 do município de Derrubadas;*

NOR-NODESTE: *Em 167,91 metros, com parte do lote rural nº 43, de João Carlos Elsenbach s/m Iara Rosane Müller Elsenbach.*

Art. 2º - O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula nº 2.995, de propriedade de João Carlos Elsenbach, CI/RG 3066592209 e CPF nº 969.763.060.72 e de Iara Rosane Müller Elsenbach, CI/RG 4090242803 E CPF nº 002.669.290.28.

Art. 3º - A área declarada de utilidade pública descrita no artigo 1º desta Lei destinar-se-á à ampliação da área de lazer existente no local com a destinação de espaços de uso coletivo e interesse público, bem como melhorias e ampliação na Praça do Loteamento Dorival Rigodanzo.

Art. 4º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da desapropriação e incorporação patrimonial, o Poder Executivo irá nomear comissão de avaliação a qual emitirá parecer.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação do processo administrativo pertinente.

Art. 6º - A presente desapropriação não enseja a tributação de ITBI, por se tratar de forma originária de aquisição da propriedade.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 25 de novembro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 25/11/2019.

Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.